

Deliberação Normativa COPAM Nº 197, de 16 de maio de 2014.

**Referendada pela Câmara
Normativa e Recursal - CNR do COPAM em 05/06/2014, publicada Diário do Executivo – “Minas
Gerais” – 06/06/2014.**

Prorroga os prazos para apresentação dos formulários do inventário de resíduos sólidos industriais e minerários e do cadastro de áreas impactadas pela atividade minerária.

(Publicação – Diário do Executivo – “Minas Gerais” – 17/05/2014)

~~O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM, tendo em vista o disposto no art. 8º incisos V e IX do Decreto nº 44.667 de 3 de dezembro de 2007 e o art. 4º inciso II da Lei Delegada nº 178 de 29 de janeiro de 2007,~~ ^{[1] [2]}

~~O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM tendo em vista o disposto no art. 8º incisos V e IX do Decreto nº 44.667 de 3 de dezembro de 2007 e o art. 4º inciso II da Lei Delegada nº 178 de 29 de janeiro de 2007,~~ ^{[3] [4]}

Considerando que no período entre 1º de janeiro de 2014 e 31 de março de 2014, o Banco de Declarações Ambientais - BDA apresentou instabilidades e problemas operacionais que prejudicaram o preenchimento dos formulários eletrônicos do inventário de resíduos sólidos industriais e minerários e do cadastro de áreas impactadas pela atividade minerária, disponibilizados no portal eletrônico do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA;

Considerando que, em diferentes datas no curso desse prazo, os responsáveis por prestar essas informações registraram junto à Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM dificuldades para preenchimento e envio dos respectivos formulários;

Considerando que o prazo para apresentação dos formulários referentes ao ano base de 2013 encerrou-se em 31 de março de 2014, sendo que muitas declarações não foram prestadas tempestivamente em razão das supramencionadas instabilidades;

Considerando que a não apresentação dessas declarações ambientais prejudica a elaboração, pela FEAM, dos inventários estaduais de resíduos sólidos industriais e minerários e de áreas impactadas pela atividade minerária de 2014, referentes ao ano base de 2013, os quais servirão de subsídio para o estabelecimento de medidas visando à prevenção e controle da poluição e preservação do meio ambiente, conforme previsto nas Deliberações Normativas que as instituem;

RESOLVE, ad referendum da Câmara Normativa e Recursal do COPAM:

Art. 1º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Deliberação Normativa, em caráter excepcional, os prazos para preenchimento e envio à FEAM dos seguintes formulários eletrônicos, previstos nas deliberações normativas citadas abaixo e disponibilizados no endereço <http://sisemanet.meioambiente.mg.gov.br>, exclusivamente para o ano base de 2013:

I - Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, conforme o art. 5º da Deliberação Normativa COPAM nº 90, de 15 de setembro de 2005, alterada e complementada pela Deliberação Normativa COPAM nº 136, de 22 de maio de 2009;

II - Inventário de Resíduos Sólidos Minerários, conforme o art. 4º da Deliberação Normativa COPAM nº 117, de 27 de junho de 2008;

III - Cadastro de Áreas Impactadas pela Atividade Minerária, conforme o art. 3º da Deliberação Normativa COPAM nº 144, de 18 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos de apresentação dos formulários acima mencionados ao Banco de Declarações Ambientais - BDA porventura realizados entre 1º de abril de 2014 e a data de publicação desta Deliberação Normativa.

Belo Horizonte, 16 de maio de 2014.

ALCEU JOSÉ TORRES MARQUES

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do COPAM e do CERH.

[1] [Decreto nº 44.667 de 3 de dezembro de 2007, art. 8º incisos V e IX.](#)

[2] [Lei Delegada nº 178 de 29 de janeiro de 2007, art. 4º inciso II.](#)

[3] [Decreto nº 44.667 de 3 de dezembro de 2007, art. 8º incisos V e IX.](#)

[4] [Lei Delegada nº 178 de 29 de janeiro de 2007, art. 4º inciso II.](#)